



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Requisição 10/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

1.1 Principais motivos pelos quais as bandeiras são importantes:

- Símbolos nacionais e estaduais: As bandeiras representam a identidade nacional e estadual, fortalecendo o sentimento de pertencimento e cidadania.
- Patriotismo e respeito: A presença das bandeiras estimula o patriotismo e o respeito aos símbolos nacionais.
- Valorização da cultura local: Além das bandeiras nacionais e estaduais, as bandeiras municipais contribuem para valorizar a cultura local e fortalecer o sentimento de pertencimento à comunidade.
- Ambiente cívico e inspirador: As bandeiras criam um ambiente cívico e inspirador nas escolas, incentivando os estudantes a se tornarem cidadãos mais conscientes e engajados. A presença desses símbolos visuais contribui para a formação de valores como a ética, a responsabilidade e a solidariedade.
- Formação de cidadãos: Transmitindo valores cívicos, estimulando o patriotismo e o respeito aos símbolos nacionais.
- Construção da identidade: Fortalecendo o sentimento de pertencimento à nação, ao estado e à comunidade local.

1.2 Diante do exposto, salientamos que a presença das bandeiras é um importante elemento de protocolo e representação, demonstrando o respeito pelas instituições públicas e pela comunidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

2.1 A aquisição de bandeiras oficiais está contemplada no Plano Anual de Contratações - PAC/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

3.1. Respeitando critérios e práticas de sustentabilidade, a aquisição dos itens deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Modalidade da licitação: Dispensa eletrônica;
- b) Modo de disputa: aberto;
- c) Tipo: menor preço;
- d) Critério de julgamento: menor preço global;
- e) Aquisição de **entrega única**.

3.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.2.1. Cumprir os prazos, condições e disposições deste Termo de Referência, sendo responsável pelo fornecimento dos objetos e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

3.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa.

3.2.3. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Secretaria de Educação fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

3.2.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

3.2.5. Informar ao Fiscal do Contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

3.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto.

3.2.8. Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

3.3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.3.1. Acompanhar a execução do Contrato;

3.3.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada;

3.3.3. Apresentar a arte da logomarca no ato de assinatura do contrato;

3.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto no Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;

3.3.5. Rejeitar o cumprimento do objeto do Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

3.3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

3.3.7. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

3.3.8. Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto contratado, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim.

3.3.9. Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.10. Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.

3.4. DA ENTREGA

3.4.1. O fornecimento se dará por entrega única, com prazo de entrega de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.4.2. A Contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte do objeto até as dependências do Almoxarifado Central;

3.4.3. A Contratada deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato para informar a entrega do objeto solicitado. Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Contratante;

3.4.4. O aceite do objeto pelo setor competente da Secretaria de Educação não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

3.5. LOCAL DE ENTREGA

3.5.1. Galpão 21 do CLI - Almoxarifado Educação, sito a Rodovia Coronel PM Nelson Tranches, 1730. mediante agendamento através do telefone 4773-3581, das 8h00 às 17h em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

3.5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

3.6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.6.1. O objeto contratual será recebido por membros da comissão de recebimento na data de sua entrega, no local e endereço indicados;

3.6.2. Os itens devem estar embalados, com identificação do devido tamanho, em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência indevida, e sem nenhuma avaria;

3.6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, caso os itens não estejam em conformidade com a descrição do objeto contratado, no que se refere a aparência, quantidade, qualidade, tipo e especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição dos itens, conforme segue;

3.6.3.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.6.3.2. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

3.7. DA GARANTIA

3.7.1. Os produtos entregues pela contratada deverão estar em perfeito estado de confecção, conservação e sem nenhuma avaria, caso ao contrário, constatadas dessemelhanças do que foi adquirido, no recebimento definitivo, a contratada obriga-se a repor as peças danificadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por escrito.

3.7.2. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos ocorrerão por conta da contratada.

3.7.3 O prazo de garantia total será de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo dos produtos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

4.1 As quantidades previstas para o ano letivo de 2025 foram estabelecidas considerando a previsibilidade de uso no ato cívico do dia da independência do Brasil (programado para 07/09/2025), e os pedidos realizados pelas unidades escolares no decorrer de 2024:

ITEM	Un.	Qnt	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	Un.	34	Bandeira Em Geral Material: 100% Poliéster , Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv, Furos Com Ilhoses , Cor: De Acordo com Anexo , Desenho: De Acordo com Anexo
2	Un.	03	Bandeira Em Geral Material: Poliéster , Comprimento: 160 CM, Largura: 112 CM, Cor: De Acordo com Anexo , Desenho: De Acordo com Anexo
3	Un.	15	Roseta De Bandeira Material: Cetim , Largura: 0,90 CM, Tipo: Bordada , Cor: De Acordo com Anexo , Desenho: De Acordo com Anexo

4.2 A quantidade, e a arte oficial dos itens deverá obedecer às seguintes diretrizes:

ITEM 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

QUANTIDADE	ARTE	TIPO
12	País - Brasil (conforme lei 5700/1971)	Externa
10	Estado - São Paulo (conforme lei 145/1948)	Externa
12	Município - Itapevi (conforme lei ordinária nº 1565/2002)	Externa

ITEM 2

QUANTIDADE	ARTE	TIPO
03	Município - Itapevi (conforme lei ordinária nº 1565/2002)	Interna

ITEM 3

QUANTIDADE	ARTE
05	Brasil (Cor: verde e amarelo)
05	São Paulo (Cor: branco e preto)
05	Itapevi (Cor: verde e vermelho)

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

5.1 A pesquisa inicial foi realizada utilizando-se o site comprasnet.gov.br com o objetivo de identificar as formas de aquisição e quais são os itens mais utilizados pelo mercado.

5.2 Atualmente outros órgãos da esfera pública realizam majoritariamente, a aquisição desses materiais para o dia a dia escolar, não restando outra alternativa que não seja a aquisição.

5.3 Abaixo está a comparação entre as possíveis modalidades de licitação avaliando os custos e benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa:

Sistema de ata de registro de preços		Contrato administrativo	
Pontos positivos	Pontos negativos	Pontos positivos	Pontos negativos
- Possibilidade de pedir a fabricação de quantidades assimétricas durante a vigência, devido à imprevisibilidade	- Necessário ter a quantidade mínima para realizar o pedido	- Pedido único, visto que o destino e a razão de uso estão delimitados.	
	- Prazo inicial de 12 (doze) meses prorrogado por apenas mais 12 meses.	- Embora esteja previsto, dispensa aditivos contratuais, pois a demanda está	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

		estruturada e planejada, havendo pouca margem para imprevistos	
--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

6.1 A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) baseou-se no seguinte:

6.2 Conforme a disposição da Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

*§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens** e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.3 Os incisos I a V do § 1º do artigo 23 da mencionada Lei estabelecem os parâmetros que podem ser utilizados de forma combinada ou não, limitando-se à sua menção sem, no entanto, estabelecer uma relação de hierarquia entre eles.

6.4 No caso concreto, consideradas as características do objeto e do descritivo, verificou-se a possibilidade de realização de cotação consultando composição de custos unitários iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do **compras.gov.br**:

Item	Descritivo do Produto	Unidade	Qtde.	VI. un.	VI. global
1	Bandeira Em Geral Material: 100% Poliéster , Comprimento: 193 CM, Largura:	Un.	34	R\$ 126,50	R\$ 4.301,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

	135 CM, Características Adicionais: Dupla Face, Com Proteção Uv, Furos Com Ilhoses , Cor: De Acordo com Anexo , Desenho: De Acordo com Anexo				
2	Bandeira Em Geral Material: Poliéster , Comprimento: 160 CM, Largura: 112 CM, Cor: De Acordo com Anexo , Desenho: De Acordo com Anexo	Un.	3	R\$ 79,50	R\$ 238,50
3	Roseta De Bandeira Material: Cetim , Largura: 0,90 CM, Tipo: Bordada , Cor: De Acordo com Anexo , Desenho: De Acordo com Anexo	Un.	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
TOTAL					R\$ 5.469,50

6.5 Dessa maneira, utilizamos o inciso I do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)

7.1 Diante da alternativa apresentada pelo mercado, a única alternativa possível e eficaz para atendimento da necessidade é a aquisição dos itens, visto que tal aquisição irá completar as quantidades necessárias para uso nos eventos municipais do qual esse órgão participará.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

8.1 Considerando a característica dessa aquisição, não é necessário parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)

9.1 Representatividade: Mostrar a diversidade de símbolos nacionais, estaduais, municipais ou de instituições participantes do desfile, de forma clara e visível. A qualidade da bandeira, sua legibilidade e bom estado são cruciais para uma boa representação.

9.2 Durabilidade: As bandeiras precisam ser de um material resistente o suficiente para suportar o manuseio e as condições climáticas do dia do desfile.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)

10.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

12.1 Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

13.1 Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que a aquisição está prevista na LOA e ainda considerando que a solução é imprescindível para garantir um ambiente escolar propício ao aprendizado, entendemos que a presente contratação é necessária e viável.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

DÉBORA BEZERRA ANDRADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

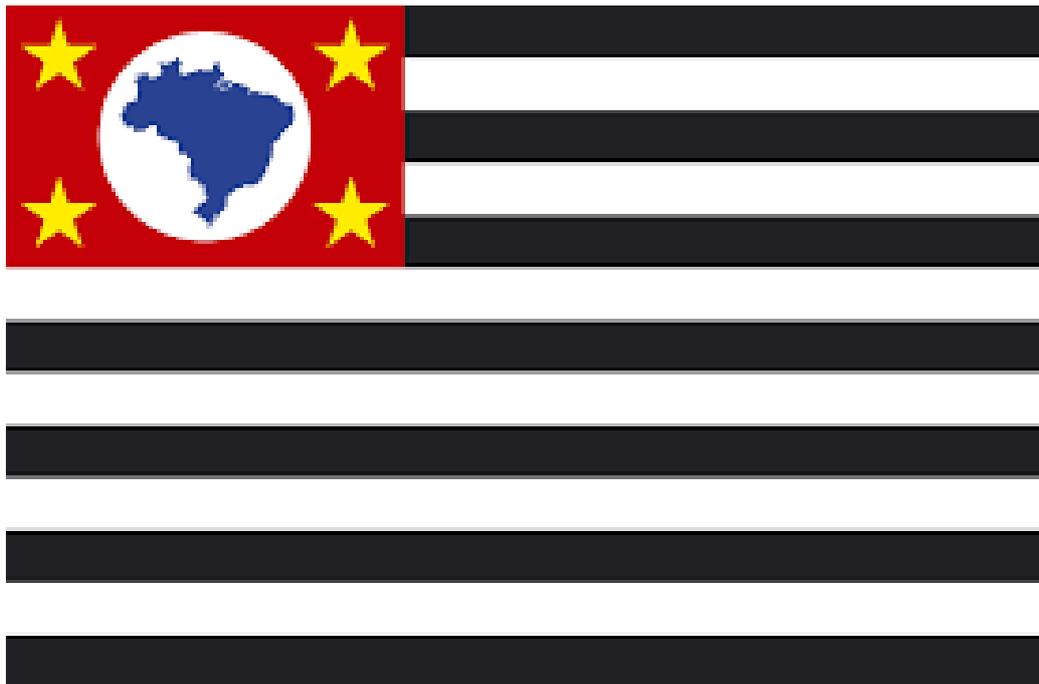
Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO

Bandeira do Brasil



Bandeira do Estado de São Paulo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Bandeira do município de Itapevi

ITAPEVI

